

LICENÇA PARCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

na qualidade de titular do processo de obras n.º _____/_____, com projeto de arquitetura
aprovado em ____/____/_____, **vem requerer a V. Ex.^a licença parcial para construção da
estrutura**, nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na
publicação em vigor.

Pede deferimento,

Assinatura _____

Junta os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade assinado pelo/a técnico/a responsável pela direção técnica da obra.
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, em vigor, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro.
- Alvará de construção, em vigor, a verificar no ato de entrega do alvará com exibição do original do mesmo.
- Livro de obra com menção do termo de abertura.
- Plano de segurança e saúde acompanhado do termo de responsabilidade.
- Documento comprovativo da prestação da caução, quando exigível.
- Pedido de confirmação de implantação da obra, de acordo com o R.E.U.M.S..

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.